

PARECER DPEP N.º 37/ 2008
PROCESSO: 34981060
NOME: NERILDO TAVARES DA SILVA
ASSUNTO: Aprovação de Projeto e Licença



Ao DOU – Divisão de Ordenamento Urbano

Conforme solicitação desta divisão e face à apresentação da área de 3.218,32m² (três mil duzentos e dezoito virgula trinta e dois metros quadrados), chácara nº 09, Alameda BL-15, situada no Jardim Leblon II contígua ao Ribeirão Anicuns e córrego Macambira, nas proximidades do Bairro Goiá, nesta capital, conforme projeto arquitetônico anexo aos autos e considerando o desenvolvimento do Programa Macambira – Anicuns, por parte da Prefeitura de Goiânia, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, temos a informar que a presente área integra diretamente o projeto acima referido, uma vez que é contígua ao Ribeirão Anicuns e à oportunidade, esclarecemos:

- A Prefeitura de Goiânia tem realizado esforços no sentido de requalificar urbanisticamente e ambientalmente, com forte repercussão na questão social, as áreas urbanas contíguas ao Córrego Macambira e ao Ribeirão Anicuns, no âmbito do “Programa Macambira Anicuns”, com parceria do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- A concepção do Programa engloba ações numa extensão aproximada de 20 km de Parque Público, os quais envolvem atualmente propriedades de domínio público e privado, numa profundidade mínima de 30,00m (trinta metros), de ambas as margens dos citados cursos d’água;
- Ainda, uma vez que a presente área está inclusa em Unidade de Proteção Integral e de Uso Sustentável, reforçamos a obrigatoriedade legal de preservação da faixa inclusa na acima referida Unidade de Proteção Integral, conforme disposto na informação de uso do solo, às folhas 07 e 08 dos autos, onde é vedada a instalação de qualquer edificação.

Reforçamos que a presente área integra o programa citado e que a faixa de 30,00m do Parque, inclusa na UPI, deverá se encontrar totalmente desimpedida de ocupação urbana.

Lembramos, finalmente, que a citada faixa de 30,00m deverá ser cotada sempre a partir de qualquer área de alagamento porventura existente.

Diante do exposto, esclarecemos ainda que, se for do interesse do proprietário, **NADA TEMOS A OPOR** tecnicamente à incorporação da referida faixa de 30,00m (trinta metros) imóvel para formação de um patrimônio público municipal destinado ao parque urbano ambiental Macambira – Anicuns, e para tanto, podendo ser aplicados os instrumentos Urbanísticos previstos pela Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor de Goiânia, quanto à **TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR** que deverá ser requerida sua aplicação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em processo específico, solicitando a doação da citada faixa ao município.


ARQ. URB. CELIMENE M. DE FARIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos – DPEP


SOCIOLOGA MARIA DE LOURDES CORSINO PERES
Divisão de Estudos e Projetos Especiais

DE ACORDO:

Mediante o Parecer n.º 37/2008 apresentado pelas técnicas acima identificadas, manifestando-se "favorável", encaminho os presentes autos para apreciação e posteriores providências de "mister".

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/SEPLAM, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2008.


ELIZIO ALVES TEIXEIRA
Diretor de Estudos e Projetos

TERMO DE COMPROMISSO.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAM, neste ato representada pelo seu Secretário, **LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, R.G.: 267.205 - SSP-GO, CPF. n.º 092.402.501-82 e de outro lado o Sr. **LEANDRO DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, analista de sistema, com R.G.: 3488414 - SSP-GO, CPF. n.º 784.611.031-49, residente a Alameda das Manções, Qd. Bl 2, Lt. 1, Casa 1, Cond. Residencial Leblon, Fone: (62) 8414.04.31, domiciliado nesta Capital, à vista do contido no processo de n.º 3.498.106-0, firmam o presente Termo de Compromisso com fulcro no Art. 840 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. **LEANDRO DE ALMEIDA MORAES** já devidamente qualificado acima, se compromete de acordo com pareceres técnicos expedidos pela SEPLAM a atender as seguintes exigências:

- a) Proceder ao Reflorestamento da área de ZPA-I “Non Aedificandi” com total de aproximadamente 1.380,00m² (hum mil trezentos e oitenta metros quadrados), localizada à Alameda BL-15, Chácara 09, Jardim Leblon, à margem esquerda do Ribeirão Anicuns, que deverá ser implantado na Cláusula Terceira deste instrumento.
- b) O plantio deverá ser somente de espécies nativas da região, sendo 60% de pioneiras, 25% de secundárias e 15% de clímax. O plantio deverá ser aleatório, mantendo um espaçamento médio de 2,5m x 2,5m entre plantas.
- c) Proceder ao tutoramento das mudas plantadas e substituição das mudas danificadas, bem como o combate às formigas e manutenção contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a SEPLAM, se compromete a dar prosseguimento ao processo de Aprovação de Projeto e Licença a ser implantado à Alameda BL-15, Chácara 09, Jardim Leblon, à margem esquerda do Ribeirão Anicuns, nesta capital, de interesse do Compromissado, ora em andamento nesta Secretaria, através do processo nº 3.498.106-0.

CÓPIA
ARQUIVO
Folha nº 20

CLÁUSULA TERCEIRA

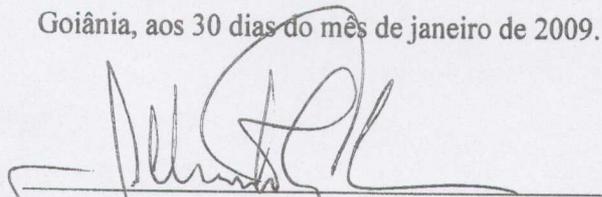
Fica estabelecido entre os compromissados, que o não cumprimento pelo interessado, Sr **LEANDRO DE ALMEIDA MORAES**, das exigências contidas na Cláusula Primeira deste instrumento, no prazo máximo de 02 (dois) anos e manutenção contínua por mais 02 (dois) anos), a contar da data da assinatura do documento em questão, além de responder por uma multa pecuniária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da obra do Reflorestamento, por dia consecutivo que exceder ao prazo para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

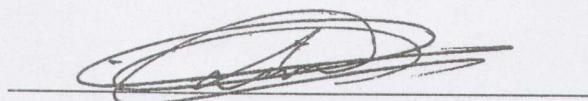
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.



LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento



LEANDRO DE ALMEIDA MORAES
Compromissado

TESTEMUNHAS:

1)

2)